

Nº 02ASS: +

ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa
RECEBIDO PELA MESA DIRETORA
Em 10 06 2025
[Assinatura]
Assessor da Mesa

Assembleia Legislativa do Estado do Pará

ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa
1- ÀSSRC/SAM, para autuar e publicar;
2- ÀS comissões de:
a. CEORF
b. _____
c. _____
d. _____
EM 10/06/25

PROJETO DE LEI Nº 396/2025

***Declara de Utilidade Pública para o Estado
do Pará o INSTITUTO FAMÍLIA ACT – IFACT***

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu
Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica declarada e reconhecido como de UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, o **INSTITUTO FAMÍLIA ACT - IFACT** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro no Município de Parauapebas, no Estado do Pará, fundado em 10 de novembro de 2023.

Parágrafo único - A entidade de que trata o *caput* deste artigo gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de Utilidade Pública, em especial os constantes da Lei Estadual nº4.321/70.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Assembléia Legislativa do Estado do Pará****PROJETO DE LEI Nº /2025****JUSTIFICATIVA**

Sr. Presidente,
Sras. Deputadas,
Srs. Deputados

O INSTITUTO FAMÍLIA ACT - IFACT, entidade de direito privado, filantrópica, com finalidade social assistencial, promocional, recreativa e educacional, sem fins econômicos e de duração por tempo indeterminado, tem sua sede localizada na rua F22, Quadra 138, Lote 48, no bairro da Cidade Jardim, na cidade de Parauapebas no Estado do Pará.

Para atingir seus objetivos, o IFACT poderá manter dependências em qualquer ponto do território nacional, assim como abrir e encerrar filiais. O Instituto tem por finalidade, ainda, desenvolver atividades e projetos em prol do desenvolvimento das capacidades plenas e da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, em consonância com a sua missão de promover a cidadania, a dignidade e a igualdade entre as pessoas.

Fundada em 10 de novembro de 2023, o IFACT tem entre seus objetivos fomentar e promover a melhoria da qualidade de vida da população de comunidade vulneráveis por meio da ação social e assistencial planejada, estudada e elaborada com foco em resultados práticos e concretos; estabelecer projetos sociais focados na empregabilidade e promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável; fortalecer o incentivo ao treinamento, capacitação e qualificação da força de trabalho; promover políticas voltadas para o desenvolvimento; estabelecer parcerias e atuar como elo entre empresas como o objetivo de capacitar e preparar adolescentes e jovens devidamente encaixados no programa Jovem Aprendiz; desempenhar outras atividades que sejam correlatas aos objetivos sociais estabelecidos em seu Estatuto

**Assembléia Legislativa do Estado do Pará**

Por reconhecermos o Instituto Família ACT como uma entidade legalmente constituída, com uma gestão séria e responsável, além de contribuir com a ação governamental em áreas ainda carentes, é que estamos apresentando à consideração dos nossos pares, nos termos do novo Regimento Interno da Assembleia Legislativa, o presente PROJETO DE LEI que pretende, nos termos da lei que trata da matéria, considerar o INSTITUTO FAMÍLIA ACT - IFACT, como sendo de Utilidade Pública para o Estado do Pará.

[assinatura]
Deputada **CILENE COUTO**